

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da
São Bernardo Previdência Privada
CNPJ 43.763.127/0001-75

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024, às 11:00 horas, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Deliberativo da São Bernardo Previdência Privada. Na qualidade de Presidente da Mesa, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Presidente, Sr. Francisco Sanches Neto, que designou a mim, Carlos Alberto Rosito, para secretariá-los. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que a reunião objetivava submeter os seguintes Estudos à apreciação do colegiado, os quais foram elaborados pela Mercer, na condição de atuário do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, CNPB nº 1980.0007-19, em conformidade com o disposto na Resolução CGPC nº 30/2018 e na Resolução Previc nº 23/2023:

- ***Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais, a serem adotadas para as próximas Avaliações Atuariais;***
- ***Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros, a ser utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2024.***

Para instruir a análise dos Srs. Conselheiros, o Presidente da Mesa apresentou os referidos Estudos Técnicos (**Anexos I e II**), que ficam, por referência, fazendo parte integrante da presente ata. Em seguida, o Presidente da Mesa esclareceu que os Estudos Técnicos **foram aprovados pela Diretoria-Executiva da Entidade**, sendo que o **Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais** apresenta a justificativa para a utilização das premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do referido Plano, a serem adotadas para as próximas Avaliações Atuariais. Na sequência, o Presidente da mesa esclareceu que o **Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros**, objetiva **comprovar a aderência e adequação da hipótese de taxa de juros real**, a ser adotada para a Avaliação Atuarial de 31/12/2024 do Plano de Previdência Complementar São Bernardo e que a **taxa de juros do Plano deve respeitar o intervalo de 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4% ao ano acima da taxa de juros parâmetro**. O referido Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros demonstra, ainda, que, com base no disposto na Portaria Previc nº 308/2024, o **intervalo permitido** para o Plano de Previdência Complementar São Bernardo, **considerando a duração do passivo do Plano de 7,22 anos, é de 3,13% a 4,87% ao ano e que a taxa de**

retorno real anual projetada é de 5,22% ao ano, a qual está acima do intervalo permitido pela legislação vigente. Após ampla discussão da matéria, o **Conselho Deliberativo ratificou a decisão da Diretoria-Executiva em reunião datada de 10/10/2024 e, deliberou por unanimidade dos presentes, pela manutenção da taxa real de juros de 3,90% ao ano** a ser utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2024, que está dentro do intervalo legal estabelecido pela referida Portaria nº 308 e dentro do limite recomendado pela Mercer na Seção 3 “Conclusão” do Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros. Adicionalmente, o **Presidente da Mesa informou que, tendo em vista que a referida taxa de juros está dentro do intervalo estabelecido pela legislação vigente**, não haverá a necessidade de a Entidade encaminhar solicitação de autorização da taxa de juros para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Em seguida, após os esclarecimentos e análise dos materiais apresentados, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, os Estudos Técnicos de Adequação das Hipóteses Atuariais, a serem utilizadas nas próximas Avaliações Atuariais, e de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros, a ser utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2024. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém fizesse o uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Francisco Sanches Neto
CPF: [REDACTED]
Presidente da Mesa e
Conselheiro Presidente

Carlos Alberto Rosito
CPF: [REDACTED]
Secretário da Mesa e Conselheiro

Renato Gomes Mazzarolo
CPF: [REDACTED]
Conselheiro